



MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS | PORTUGAL 2020

PERGUNTAS FREQUENTES

(Última atualização em 14/04/2020)

1. A minha empresa tem um projeto aprovado no Portugal 2020, mas neste momento deixei de ter condições para avançar. O que devo fazer?

No contexto das medidas já adotadas, o empresário pode proceder à reconfiguração do projeto e solicitar alterações/ajustamentos aos investimentos, à calendarização e às metas aprovadas (indicadores de realização, criação de postos de trabalho, volume de negócios nacional e internacional, valor acrescentado bruto). Estes ajustamentos ocorrerão sem penalizações, evidenciados os impactos negativos decorrentes da COVID-19 para a empresa beneficiária. Caso a empresa não pretenda realizar o projeto poderá apresentar desistência do mesmo podendo candidatar-se posteriormente a um novo concurso.

2. Estou a meio da execução de um projeto Portugal 2020 e não tenho condições para continuar da forma prevista. O que devo fazer?

Pode solicitar alterações ao investimento, ao calendário de execução e às metas contratadas (indicadores de realização, criação de postos de trabalho, volume de negócios nacional e internacional, valor acrescentado bruto), a que se propôs e que não conseguirá cumprir devido aos impactos negativos da COVID-19 na economia.

As ações adiadas e canceladas que foram suportadas pelo promotor, nomeadamente com deslocações internacionais e formações, desde que o promotor comprove o cancelamento das mesmas por parte da organização, são elegíveis para reembolso (deduzidas de eventuais indemnizações).

Os pedidos de reprogramação devem ser efetuados pelas empresas no Balcão 2020/PAS, acompanhados de fundamentação relativa às alterações solicitadas e da documentação relevante. Nestes pedidos, devem ficar evidenciados os impactos negativos decorrentes da COVID-19 para a empresa beneficiária, que justificam os ajustamentos solicitados.

Será concedida a flexibilidade necessária para que o beneficiário possa regressar à situação prevalecente antes da ocorrência dos impactos negativos.

3. Terminei o meu projeto PT2020 mas agora deixei de ter condições para reembolsar os incentivos. O que devo fazer?

As prestações vincendas até 30 de setembro de 2020 de incentivos reembolsáveis serão diferidas por 12 meses, sem encargos de juros ou outra penalidade. Este diferimento aplica-se também às prestações vincendas relativas a planos de regularização estabelecidos aquando do encerramento dos projetos destes programas. O diferimento será automático, não havendo necessidade de qualquer pedido e será comunicado individualmente às empresas pelos Organismos Intermédios.

4. Tenho um bom projeto para candidatar aos novos concursos, mas tenho receio do contexto atual. O que devo fazer?

Deve tentar ser o mais realista possível nos investimentos que pretende fazer e nas metas que prevê atingir com as condições de mercado que se preveem, tentando ajustar essas metas de acordo com as novas condições do mercado. Salienta-se que as metas a atingir têm um horizonte temporal de dois anos após o período de investimento, ou seja, um projeto que decorra durante 24 meses entre 2020 e 2022, terá 2024 como ano de avaliação de metas.

5. O que devo fazer para beneficiar do diferimento de 12 meses nas prestações de incentivo reembolsável previsto na RCM 11-A/2020?

O diferimento de 12 meses a todas as prestações de Incentivo Reembolsável (contratuais ou objeto de faseamento de pagamento aprovado), com data de vencimento compreendida entre 13 de março de 2020 e 30 de setembro de 2020 é tácito, não sendo necessário qualquer pedido ou formalização por parte do promotor.

6. Tenho prestações de incentivo reembolsável por regularizar. Também se encontram abrangidas pelo diferimento previsto na RCM 11-A/2020?

Para se poder beneficiar do diferimento tácito de Incentivo Reembolsável previsto na RCM 11-A/2020 é necessário ter a situação regularizada. O diferimento aplica-se às prestações vincendas associadas a contratos em cumprimento ou com faseamento de pagamentos aprovados.

Caso não tenha a sua situação contratual regularizada, para projetos do Portugal 2020, sugere-se que coloque o seu pedido de regularização junto do Balcão 2020 do projeto. Para projetos de anteriores quadros comunitários, sugere-se o envio do pedido de regularização por email para n.credito@iapmei.pt.

7. Nos projetos de I&D, como devo proceder em termos de afetação de horas aos técnicos do projeto, no período de *layoff*?

A afetação de horas dos técnicos deve corresponder a tempo efetivo dedicado às atividades de I&D do projeto.

Assim, trabalhadores com contratos de trabalho suspensos ao abrigo do *layoff* não estão a desenvolver qualquer atividade no âmbito do projeto, não se justificando, portanto, qualquer imputação de horas durante o período em que estiverem ao abrigo daquele regime.